

Processo n.: @APE 21/00506328

Assunto: Ato de Aposentadoria de Terezinha Maria Schleicher dos Santos

Responsável: Gisele de Oliveira Fernandes

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NAVEGANTESPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 959/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Terezinha Maria Schleicher dos Santos, servidora da Prefeitura Municipal de Navegantes, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível 02, referência B, Matrícula n. 3351103, CPF n. 023.673.329-08, consubstanciado na Portaria n. 059, de 1º/07/2021, considerado legal conforme análise realizada.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NAVEGANTESPREV.

Ata n.: 21/2023

Data da Sessão: 14/06/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC